



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

PROJETO BÁSICO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

CNPJ: 05.182.233/0008-42.

Endereço: Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, Santarém – Pará.

E-mail: licita.semam@hotmail.com.

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para construção da Feira Coberta do Mercado 2000, no município de Santarém-PA – Plano de ação: 09032026- 090644/2026**, Nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS UNIT. (R\$) COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			22,88%	R\$ 155.583,47
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	8,00	623,34	4.986,72
1.2	Locação da obra a trena	m2	2300,46	9,31	21.417,28
1.3	Barracão de madeira/Almoxarifado	m2	16,00	738,48	11.815,68
1.4	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m2	488,18	124,32	60.690,53
1.5	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1,00	18.886,04	18.886,04
1.6	Projeto Executivo	und	1,00	37.787,22	37.787,22
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 65.392,42
2.1	Administração Local da Obra	und	1,00	65.392,42	R\$ 65.392,42
3.0	DEMOLIÇÕES e RETIRADAS				R\$ 36.677,19
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	75,10	74,12	R\$ 5.566,41
3.2	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	1509,76	5,38	R\$ 8.122,50
3.3	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m2	1509,76	11,64	R\$ 17.573,60
3.4	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	und	136,00	1,00	R\$ 136,00
3.5	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	824,28	0,82	R\$ 675,90
3.6	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m3	256,28	17,96	R\$ 4.602,78
CONSTRUÇÃO DA FEIRA COBERTA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.0	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 29.470,86
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m3	44,55	130,65	R\$ 5.820,45
4.2	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m3	115,02	205,62	R\$ 23.650,41
5.0	FUNDAÇÃO				R\$ 167.584,34
5.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m3	9,31	4.771,17	R\$ 44.419,59
5.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m3	24,48	5.031,24	R\$ 123.164,75
6.0	ESTRUTURAS				R\$ 96.129,08
6.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m3	20,40	4.712,21	R\$ 96.129,08
7.0	COBERTURA/ DRENAGEM PLUVIAL				R\$ 1.160.168,08
7.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 30m + Pilares	m2	2634,15	334,09	R\$ 880.043,17
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m2	2550,00	86,10	R\$ 219.555,00
7.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	170,00	109,17	R\$ 18.558,90
7.4	Cumeeira em aço galvanizado	m	85,00	81,67	R\$ 6.941,95
7.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	270,88	79,12	R\$ 21.432,02
7.6	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 150mm - LS	und	54,00	96,26	R\$ 5.198,04
7.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/202	und	20,00	421,95	R\$ 8.439,00
8.0	PISO				R\$ 334.235,98
8.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m2	2116,22	148,68	R\$ 314.639,58
8.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m2	84,13	232,93	R\$ 19.596,40
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 59.438,39
9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	1,00	493,17	R\$ 493,17
9.2	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	1,00	175,77	R\$ 175,77
9.3	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	48,00	840,52	R\$ 40.344,96
9.4	Holofote - LED 300W (Cônico)	und	48,00	276,82	R\$ 13.287,36
9.5	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	und	1,00	170,11	R\$ 170,11
9.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-	m	79,92	11,23	R\$ 897,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023				
9.7	Eletroduto PVC Rígido de 2"	m	79,92	50,92	R\$ 4.069,52
10.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				R\$ 12.969,18
10.1	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	und	6,00	498,14	R\$ 2.988,84
10.2	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm ² - isoladores	m	25,00	95,26	R\$ 2.381,50
10.3	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	und	6,00	202,08	R\$ 1.212,48
10.4	Tubo PVC rígido diam. 50mm p/proteção cordoalha	und	20,00	237,04	R\$ 4.740,80
10.5	Terminal de compressão em latão 35mm ²	und	6,00	11,13	R\$ 66,78
10.6	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/accs.)	und	6,00	263,13	R\$ 1.578,78
11.0	MURETA E ALAMBRADO				R\$ 176.677,44
11.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	159,66	86,94	R\$ 13.880,84
11.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	319,32	12,04	R\$ 3.844,61
11.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	319,32	53,69	R\$ 17.144,29
11.4	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	319,32	63,65	R\$ 20.324,71
11.5	Latex acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m ³	319,32	37,06	R\$ 11.833,99
11.6	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m ²	440,80	248,75	R\$ 109.649,00
BOXES					
12.0	PAREDES E REVESTIMENTOS				R\$ 336.377,50
12.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	823,57	86,94	R\$ 71.601,17
12.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m ²	1745,97	12,04	R\$ 21.021,47
12.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	1745,97	53,69	R\$ 93.741,12
12.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. Rejuntamento	m ²	1745,97	85,92	R\$ 150.013,74
13.0	PISO				R\$ 107.741,03
13.1	Lajota cerâmica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m ²	975,69	97,27	R\$ 94.905,36
13.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m ²	11,66	1.100,83	R\$ 12.835,67
14.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 46.378,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

14.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	16,00	617,79	R\$ 9.884,64
14.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	16,00	689,23	R\$ 11.027,68
14.3	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	Pt	16,00	1.056,69	R\$ 16.907,04
14.4	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	und	16,00	534,95	R\$ 8.559,20
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 63.988,92
15.1	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	Pt	108,00	493,96	R\$ 53.347,68
15.2	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 03 disjuntores (s/ barramento)	und	108,00	98,53	R\$ 10.641,24
ADMINISTRAÇÃO					
16.0	FUNDAÇÃO/ ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA				R\$ 28.537,56
16.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m3	1,41	4.771,17	R\$ 6.727,34
16.2	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m3	0,32	5.031,24	R\$ 1.609,99
16.3	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m3	2,14	4.712,21	R\$ 10.084,12
16.4	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m2	66,27	152,65	R\$ 10.116,11
17.0	PAREDES E REVESTIMENTOS				R\$ 35.508,59
17.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	148,34	86,94	R\$ 12.896,67
17.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÂOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m2	296,68	12,04	R\$ 3.572,02
17.3	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m2	296,68	53,69	R\$ 15.928,74
17.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. Rejuntamento	m2	36,21	85,92	R\$ 3.111,16
18.0	PISO				R\$ 7.386,63
18.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m2	48,97	53,57	R\$ 2.623,32
18.2	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m2	48,97	97,27	R\$ 4.763,31
19.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 23.375,12
19.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	und	1,00	493,17	R\$ 493,17
19.2	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	Pt	21,00	939,51	R\$ 19.729,71
19.3	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	7,00	423,93	R\$ 2.967,51
19.4	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	Pt	7,00	26,39	R\$ 184,73
20.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				R\$ 13.203,21
20.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	Pt	4,00	617,79	R\$ 2.471,16
20.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	Pt	4,00	689,23	R\$ 2.756,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

20.3	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifão e valv.(1,50m)	Pt	1,00	1.056,69	R\$ 1.056,69
20.4	Bacia sifonada - PCD	und	1,00	1.974,20	R\$ 1.974,20
20.5	Banco retrátil (p/ banheiro PCD)	und	1,00	881,68	R\$ 881,68
20.6	Barra em aço inox (PCD)	m	3,50	407,39	R\$ 1.425,86
20.7	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PCD	und	1,00	1.742,02	R\$ 1.742,02
20.8	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	und	1,00	359,73	R\$ 359,73
20.9	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	und	1,00	534,95	R\$ 534,95
21.0	PORTAS E ESQUADRIAS				R\$ 14.625,71
21.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	und	6,00	1.551,59	R\$ 9.309,54
21.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	5,28	328,47	R\$ 1.734,32
21.3	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m2	0,24	629,73	R\$ 151,13
21.4	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m2	5,52	457,00	R\$ 2.522,64
21.5	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m2	1,89	480,47	R\$ 908,08
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
22.0	HIDROSSANITÁRIO GERAL				R\$ 40.293,71
22.1	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	und	2,00	6.091,88	R\$ 12.183,76
22.2	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	und	2,00	7.882,43	R\$ 15.764,86
22.3	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	und	2,00	714,10	R\$ 1.428,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

22.4	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	und	2,00	407,98	R\$ 815,96
22.5	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	79,25	65,33	R\$ 5.177,40
22.6	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	18,80	41,00	R\$ 770,80
22.7	Tubo em PVC - 75mm (LS)	m	68,10	60,98	R\$ 4.152,73
23.0	LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA				R\$ 34.031,67
23.1	Limpeza geral e entrega da obra	m2	2300,46	13,20	R\$ 30.366,07
23.2	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	und	1,00	1.756,87	R\$ 1.756,87
23.3	Totem em concreto armado	und	1,00	1.908,73	R\$ 1.908,73
TOTAL GERAL					R\$ 3.045.774,64

1.2. O levantamento de mercado foi realizado com base nos seguintes bancos de dados: SINAPI: MAIO/2026; SEOP: MARÇO/2026 - sem desoneração.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Fazem parte integrante deste Projeto Básico:

1.4.1. Estudo técnico preliminar.

1.4.2. Memorial descritivo.

1.4.3. Especificações Técnicas.

1.4.4. Memória de Cálculo.

1.4.5. Cronograma físico-financeiro.

1.4.6. BDI e Encargos Sociais.

1.4.7. Projetos.

1.4.8. Mapa de risco.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1. A construção da Feira Coberta do Mercado 2000 tem como objetivo promover a reestruturação de um dos principais espaços de comercialização de produtos regionais do Município de Santarém, garantindo melhores condições de funcionamento, organização, acessibilidade, segurança e atendimento aos permissionários e à população que utiliza diariamente o local.

2.2. A intervenção busca adequar a infraestrutura existente às necessidades atuais das atividades comerciais, fortalecendo o desenvolvimento econômico local e proporcionando maior qualidade aos serviços prestados. Atualmente, a área destinada à comercialização encontra-se ocupada por estruturas implantadas ao longo dos anos, construídas e adaptadas conforme demandas pontuais, sem um padrão construtivo uniforme. Essa situação resultou em boxes com diferentes dimensões, coberturas variadas, pisos com desníveis, instalações elétricas e hidrossanitárias executadas de forma progressiva e limitações na circulação de usuários, mercadorias e trabalhadores, comprometendo a funcionalidade, a segurança e a eficiência do espaço.

2.3. O Mercado 2000 constitui importante equipamento público de abastecimento e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, plantas medicinais, bananas e demais produtos regionais, sendo referência para produtores rurais, permissionários, comerciantes, consumidores e fornecedores. O intenso fluxo diário de pessoas demonstra a relevância econômica e social do empreendimento, que desempenha papel fundamental no fortalecimento da agricultura familiar, da economia popular e do abastecimento alimentar do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

2.4. Diante desse cenário, torna-se necessária a execução de obras que promovam a reorganização completa da área, contemplando a implantação de uma feira coberta moderna, com infraestrutura adequada, cobertura metálica, boxes padronizados, áreas de circulação contínuas, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias compatíveis com as normas técnicas, sistema de drenagem, tratamento de efluentes e espaços administrativos destinados ao apoio da gestão da feira.

2.5. A intervenção permitirá a melhoria das condições de trabalho dos permissionários, maior conforto e segurança aos consumidores, otimização da circulação interna, melhores condições sanitárias e de higiene, além de facilitar os serviços de manutenção, fiscalização e conservação do espaço público. A reorganização física também contribuirá para a valorização do Mercado 2000 como centro de comercialização de produtos regionais, preservando sua vocação econômica e ampliando sua capacidade de atendimento à população.

2.6. Dessa forma, a construção da Feira Coberta do Mercado 2000 representa investimento essencial para modernizar a infraestrutura pública destinada ao comércio popular, promover melhores condições de trabalho aos permissionários, fortalecer a cadeia de abastecimento de produtos regionais, incentivar a economia local e proporcionar um ambiente mais seguro, acessível, organizado e adequado às necessidades da população santarena. A contratação atende ao interesse público ao assegurar maior eficiência na prestação dos serviços, melhoria da qualidade do espaço urbano e valorização de um dos principais centros de comercialização do município.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no Portal de Transparência: <https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semap/plano-de-contratacao-anual-atualizado-10072026-FEFfU6>.

II) Data de publicação no PNCP: 10/07/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Após a realização do procedimento licitatório, a empresa contratada deverá executar a Construção da Feira Coberta do Mercado 2000, conforme os prazos, condições e etapas estabelecidos no Projeto básico mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

4.2. A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, especificações técnicas, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação urbanística, normas de acessibilidade, segurança do trabalho, legislação ambiental e demais disposições legais aplicáveis à execução de obras públicas.

4.3. A solução proposta compreende a execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a construção da Feira Coberta do Mercado 2000, contemplando a demolição das estruturas existentes, execução da cobertura metálica, construção dos boxes comerciais, edificação administrativa, instalações elétricas, hidrossanitárias e de drenagem, sistema de tratamento de efluentes, pisos, acessibilidade, fechamento perimetral e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

4.4. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia da Administração Municipal, considerando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

necessidades atuais do espaço público, os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo de contratação.

4.5. A solução adotada visa promover a reestruturação completa do setor de comercialização do Mercado 2000, proporcionando melhores condições de funcionamento aos permissionários, organização dos espaços comerciais, acessibilidade aos usuários, segurança, conforto e adequadas condições sanitárias. Além disso, busca fortalecer a comercialização de produtos regionais, otimizar a circulação de pessoas e mercadorias, facilitar as atividades de manutenção e fiscalização e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município de Santarém, mediante a modernização de um dos seus principais centros públicos de abastecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. O processo de licenciamento ambiental do empreendimento encontra-se em tramitação junto ao órgão ambiental competente, conforme Protocolo nº 03173/2026 -SEMMA/STM, cuja licença deverá ser emitida antes do início da execução da obra, observadas as exigências da legislação ambiental aplicável

5.3. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá cumprir integralmente as condicionantes da licença ambiental, adotando medidas destinadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil, a prevenção do lançamento de materiais e resíduos no curso d'água, a manutenção preventiva dos equipamentos para redução de emissões atmosféricas e ruídos, bem como a adoção de medidas para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Características do objeto:

5.2 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1), que deverá ser minuciosamente observada pelo contratado;

Subcontratação

5.3. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida apenas a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades da contratada principal.

Garantia da contratação

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

5.4.1 Trata-se de contratação de serviço de obra/Instalação que somente será pago o licitante que prestar os serviços efetivamente e em conformidade com cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

Visita técnica

5.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, deverá ser enviado para o e-mail: **areatecnica.semmap@gmail.com**, com o assunto SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, até a data limite de 7 (sete) dias antes da abertura das propostas, a fim de que seja organizado a agenda de visita sem que haja conflitos de horários e interesses entre os licitantes.

5.5.1. O transporte até o local da visita, ficará por conta da(s) empresa(s) interessada(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.5.2. As orientações quanto a data e horário serão respondidas via e-mail e ao final da vistoria realizada será lavrado o atestado de visita com a assinatura do representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e da licitante interessada.

5.5.3. O não comparecimento da licitante no dia e horário marcado impossibilitará a lavratura do atestado e a remarcação de nova vistoria dependerá da agenda de visitas já programadas, respeitando a necessidade e de que não haja conflitos de horários.

5.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Recomenda-se que a pessoa indicada pela licitante para realizar a vistoria detenha conhecimentos técnicos e compatíveis com as exigências do certame.

5.5.5. Casos o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.5.6. O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

6.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

6.3 Cartas com a indicação expressa dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

6.4 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada dos profissionais citados no subitem anterior.

6.5 Termos de Compromisso assinado pelo responsável da Contratada atestando que o empreendimento irá atender a resolução CONAMA 307/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

6.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.7 A empresa licitante deverá comprovar, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica registrado(s) no CREA/CAU, que possui acervo técnico em execução de obras, demonstrando experiência prévia em serviços de características e porte compatíveis com os exigidos no presente edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de execução de obras e serviços de construção do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

7.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMAP, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Os serviços que farão parte da contratação estão discriminados na Planilha Estimativa de Custos. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.3. A entrega dos serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente, de acordo com a Ordem de Serviços expedida pelo setor competente que indicará as especificações e demais informações necessárias;

7.4. A execução do objeto ocorrerá no Mercado 2.000, localizada no Município de Santarém/PA, sendo os serviços acompanhados e fiscalizados por servidor designado formalmente como fiscal do contrato

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto desta Concorrência;

7.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.6.1. Não aceito o objeto desta Concorrência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata correção, para que se possa adequar o solicitado com o que fora entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

7.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a correção do objeto desta Concorrência, que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Item 1, presente nesse Projeto Básico, sem qualquer ônus para a administração pública.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.8. Os procedimentos de finalização da Obra constituem-se das seguintes etapas;

a) Entrega dos serviços executados com toda a documentação respectiva e comprovante do adimplemento das obrigações trabalhistas e tributárias dos prestadores de serviço.

b) Relatório final do fiscal do contrato

c) Emissão de termo de recebimento da Obra

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 A aferição da execução contratual e os critérios de medição da execução consta no Anexo Especificações Técnicas, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.

9.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.2 Não produzir os resultados acordados.

9.1.3 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.4 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

9.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao fiscal do contrato para recebimento definitivo.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do Termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de Pagamento

9.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

9.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.15. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.15.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.16. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.17. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.18. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.19. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DOS SERVIÇOS

10.1. A formação de consórcios em licitações públicas é admitida pela Administração quando o objeto apresenta elevada complexidade técnica ou demanda de escala que inviabilize a participação de empresas individualmente habilitadas. No presente procedimento, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para Construção da Feira Coberta do Mercado 2000, no Município de Santarém-PA – Plano de Ação: 09032026-090644/2026**, verifica-se que os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de atividades padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de execução por empresas do segmento, sem necessidade de soluções inovadoras ou agrupamento empresarial. Adicionalmente, a Administração optou por estruturar a licitação em menor preço global, com base no princípio da economicidade e na diretriz de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme previsto no art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Diante da natureza padronizada do objeto e da estruturação do certame, não se justifica a exigência ou formação de consórcio, sendo plenamente viável a participação de empresas individualmente habilitadas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e competitividade que regem a contratação pública.

10.2. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.3. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

10.4. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

10.6. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é no **Valor R\$: 3.045.774,64 (três milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo o valor **R\$ 1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais)**, oriunda de repasse federal, e o valor **R\$ 1.055.774,64 (um milhão, cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, oriunda de contrapartida municipal conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 01).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e recurso proveniente de convênio com o governo federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 20.605.0010.1027 (Construção, Reforma, Manutenção de Mercados, Feiras e Ampliação de Unidades de Abastecimento)

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações)

Fonte: 1.500 – Recurso Próprio

Ficha: 435

Fonte: 1.749 – Recurso Federal

Ficha: 437

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

- 14.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.10. Guardar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução do objeto contratual, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer divulgação não autorizada.
- 14.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.
- 14.13. Utilizar produtos solicitados neste termo, de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 14.14. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar antes da assinatura de contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração da proposta de preço**.
- 14.15. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total.
- 14.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

14.17. Inscrever a obra no **CEI** – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o início da obra.

14.18. Para os serviços sem mão de obra exclusiva, a contratada é responsável pelo dimensionamento dos profissionais necessários para o cumprimento das respectivas demandas, observadas as legislações e normas distritais e federais que regulam o assunto.

14.19. Caberá à Contratada atender às condições básicas para a prestação dos serviços, assegurando sua execução por profissionais qualificados e com experiência suficiente, em todas as atividades do objeto contratual, em conformidade com os requisitos de segurança, meio ambiente, saúde, regulamentações, legislações, normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho e normas técnicas vigentes.

14.20. Os prestadores de serviço da contratada devem se apresentar no local de execução dos serviços uniformizados e portando os EPIs exigidos para a atividade a ser desenvolvida.

14.21. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT, SEOP, SICRO, SINAPI, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho, disposições do Sistema CONFEA/CREA e demais exigências legais pertinentes à execução de obras e serviços de engenharia.

14.22. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo o pagamento integral de salários, encargos, FGTS e INSS dos empregados alocados na obra. Caberá à contratada a seleção, gestão e direção de seus colaboradores, devendo comprovar regularmente o adimplemento de tais obrigações perante a fiscalização do contrato, assumindo total responsabilidade por eventuais passivos.

14.23. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. INFORMAÇÕES GERAIS.

16.1. Maiores informações poderão ser adquiridas na Divisão de Licitação e Contratos, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, situada na Avenida Marechal Rondon, 873, Prainha, CEP: 68.005-120, Santarém-Pará, no horário das 08:30h às 14:00hrs.

Santarém/PA, 11 de Agosto de 2026.

EDUARDO SOUZA DE ARAUJO
16585798287

Assinado de forma
digital por EDUARDO
SOUZA DE ARAUJO
16585798287

EDUARDO SOUZA DE ARAÚJO
Engenheiro Civil - CREA-PA: 150202717-8
Matricula: 52.607 PMS/SEMAP

Lucas Bentes
Sousa

Assinado de forma digital
por Lucas Bentes Sousa

LUCAS BENTES SOUSA
Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios – SEMAP (interino)
Portaria interna nº 048/2026 - SEMAP

Aprovado:

BRUNO DA SILVA COSTA:34635642895

Assinado de forma
digital por BRUNO DA
SILVA
COSTA:34635642895

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2025 – GAP/PMS